



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.036, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01982 – 01.10.01.00.12.364.0005.2.0448 Transporte de Alunos do Ensino Superior, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados e Impostos, no valor de R\$ 41.723,50 (quarenta e um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação da dotação 04582 – 01.10.02.00.12.365.0005.2.0508 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche, 3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 30 de outubro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 9.036/2025)

Contribuições				
				...
Função ...				...
Função 12 – Educação (Subfunção: 122 Administração Geral, 361 – Ensino Fundamental, 364 – Ensino Superior, 365 – Educação Infantil, 367 – Educação Especial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
364	5	1982	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Moreiras	127.400,00 169.123,50

Lei9036 pdf

Código do documento 54ffc580-917e-4439-9ee2-85733acea565



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

30 Oct 2025, 15:47:55

Documento 54ffc580-917e-4439-9ee2-85733acea565 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-30T15:47:55-03:00

30 Oct 2025, 15:48:54

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-30T15:48:54-03:00

30 Oct 2025, 16:50:43

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12956) - **Geolocalização: -18.6024707 -46.5102548** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-10-30T16:50:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7ee13a4d0e35797de1943189932fb1fa733979e4034e1be275beb5c8f03f0b85

(SHA512):3b61b8066fdbf71557fc3d5cee2f20790414b879a3dde34456dc3500dfbc83b6b1f1c363221374e080a97f1fb44d627e6581574fe49520516366c89934a06855

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.